



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER CONJUNTO Nº 97/2023 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 448/2021.**

De autoria do nobre Vereador Celso Giannazi, o presente projeto de lei " Dispõe sobre a transparência de informações de obras em unidades escolares no município de São Paulo".

O projeto obriga o Poder Executivo a manter em seu sítio eletrônico, ou em outro portal eletrônico na rede mundial de computadores, informações atualizadas sobre obras de reforma, recuperação física e adaptação das unidades escolares da rede direta e indireta, inclusive as que visam ao cumprimento de protocolos exigidos para garantir a segurança sanitária de profissionais da educação e de toda a comunidade escolar, considerando as medidas de enfrentamento à pandemia da COVID-19.

A propositura estabelece, ainda, que as informações deverão conter: o nome da unidade escolar; endereço da unidade; descrição das obras necessárias; empresa contratada; valor da obra; data de início da obra; estágio atual da obra; data prevista para término da obra e número do processo; além de determinar que todos seus dados, sejam de livre acesso a toda população, sem necessidade de prévia solicitação ou cadastro.

Como justificativa, o autor argumenta que, em função da pandemia da Covid-19, diversas ações deverão ser tomadas pelo Poder Público para que as aulas possam voltar à forma presencial com segurança. Informa, no entanto, que as condições físicas da maioria das unidades escolares da rede municipal de ensino encontram-se muito distantes das exigidas para o cumprimento do protocolo sanitário. Dessa forma, considera fundamental que a população possa ter acesso às informações, de forma transparente, sobre o processo de recuperação e adaptações físicas das escolas.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura.

É preciso lembrar que a pandemia tornou evidente uma série de questões que se encontram latentes, entre as quais a necessidade de prover as edificações de medidas que melhorem a salubridade dos ambientes escolares. Tais medidas podem contribuir não só para minimizar o contágio pela Covid-19, mas também para melhorar as condições de saúde de todos os que convivem nas unidades escolares.

Em função disso, no que se refere à transparência das informações, é de suma importância que elas se tornem públicas, visto que a população em geral, em particular a comunidade escolar, também poderá colaborar para a fiscalização do andamento das obras, razão pela qual a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente à aprovação desta propositura.

Tendo em vista a relevância da iniciativa, no que se refere aos aspectos da gestão pública, a Comissão de Administração Pública manifesta-se de maneira favorável ao projeto de lei.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, posicionando-se com parecer favorável à proposição.

Sala das Comissões Reunidas, 01/03/2023

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Ver. ARSELINO TATTO (PT)

Ver. MARLON LUZ (MDB)

Ver. RODRIGO GOULART (PSD)

Ver. SANSÃO PEREIRA (REPUBLICANOS)

Ver. SILVIA DA BANCADA FEMINISTA (PSOL)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ver. ELI CORRÊA (UNIÃO)

Ver. ELY TERUEL (PODE)

Ver. JANAÍNA LIMA (MDB)

Ver. JUSSARA BASSO (PSOL)

Ver. MILTON FERREIRA (PODE)

Ver. REIS (PT)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. CRIS MONTEIRO (NOVO)

Ver. DANILO DO POSTO DE SAÚDE (PODE)

Ver. ISAC FELIX (PL)

Ver. JAIR TATTO (PT)

Ver. PAULO FRANGE (PTB)

Ver. RINALDI DIGILIO (UNIÃO)

Ver. RUTE COSTA (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/03/2022, p. 403

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).